Verifica em: https://www.novaluzitania.sp.gov.br/diario-oficial/1050/

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de NOVA LUZITÂNIA dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA
Rua Pedro Pereira Dias, 1773
(17) 3483-9200
https://novaluzitania.sp.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ: 01.203.527/0001-86
Rua José da Silva Carvalhaes, 1767
(17) 3483-1120
https://camaranovaluzitania.sp.gov.br/

PODER EXECUTIVO 1
PORTARIAS 1
PODER LESGISLATIVO 6
ATOS OFICIAIS 6

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Quinta-feira, 08 de Outubro de 2026 Edição Nº 1351 Página 1

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 13.349, DE 07/10/2026

"Concede licença-prêmio a servidor municipal".

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o artigo 232, da Lei Complementar nº. 14/2010 de conformidade com o Processo SEI nº. 934/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao servidor municipal "DANILO VASQUES SANTANA", portador do RG nº. 40.503.473-8, ocupante do cargo efetivo de Vigia desta Prefeitura Municipal, sendo 90 (noventa) dias da licença-prêmio, em gozo, no período de 13/10/2026 à 10/01/2027, tem completado o quinquênio entre o período de 01/03/2016 a 28/02/2021.

Art. 2º - Fica suspenso no período de gozo da licença prêmio a Insalubridade.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 07 de outubro de 2026.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA ROSANA SUARES ALVES
Diretora da Divisão de Educação

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

LUIZ FERNANDO XAVIER
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº. 12.966, de 02/02/2026

PORTARIA Nº. 13.350, DE 07/10/2026

"Concede Licença a servidora Municipal para tratamento de saúde".

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 198 a 200 da Lei Complementar nº. 14, de 16/07/2010 (E.F.P.M) e de conformidade com o Processo SEI nº. 1017/2026-52.

R E S O L V E:-

Art. 1º. – Conceder licença saúde a servidora municipal "ANA CAROLINA ALVES DE FREITAS", portadora do RG nº. 58.750.405-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI desta Prefeitura Municipal, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 07 de outubro de 2026.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA ROSANA SUARES ALVES
Diretora da Divisão de Educação

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

LUIZ FERNANDO XAVIER
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº. 12.966, de 02/02/2026

PORTARIA Nº. 13.351, DE 07/10/2026

"Concede Licença a servidora Municipal para tratamento de saúde".

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 198 a 200 da Lei Complementar nº. 14, de 16/07/2010 (E.F.P.M) e de conformidade com o Processo SEI nº. 1069/2026-29.

R E S O L V E:-

Art. 1º. – Conceder licença saúde a servidora municipal "TANIA MARA DOS SANTOS", portadora do RG nº. 26.249.845-5, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais Feminino desta Prefeitura Municipal, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/10/2026 à 07/10/2026.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 07 de outubro de 2026.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA ROSANA SUARES ALVES
Diretora da Divisão de Educação

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

LUIZ FERNANDO XAVIER
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº. 12.966, de 02/02/2026

PORTARIA Nº. 13.352, DE 07/10/2026

"Concede licença-prêmio a servidora municipal".

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o artigo 232, da Lei Complementar nº. 14/2010 de conformidade com o Processo SEI nº. 657/2026-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a servidora municipal "CRISTIAINE RENATA SCACALOSSI", portadora do RG nº. 25.989.006-6, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias da licença-prêmio, em gozo, no período de 26/10/2026 à 24/11/2026, adquirida por tem completado o quinquênio entre o período de 19/01/2021 à 18/01/2026.

Art. 2º - Os outros 30 (trinta) dais ficarão a definir em período futuro.

Art. 3º - Fica suspenso no período de gozo da licença prêmio a Insalubridade.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 07 de outubro de 2026.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ILZA MARA BLANCO
Diretora da Divisão de Saúde

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

LUIZ FERNANDO XAVIER
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº. 12.966, de 02/02/2026

PORTARIA

PORTARIA Nº. 13.353, DE 07/10/2026

"Concede licença-prêmio a servidor municipal".

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o artigo 232, da Lei Complementar nº. 14/2010 de conformidade com o Processo SEI nº. 942/2026-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao servidor municipal "LUIZ CARLOS DE SOUZA", portador do RG nº. 21.459.277-7, ocupante do cargo efetivo de Motorista desta Prefeitura Municipal, 45 (quarenta e cinco) dias da licença-prêmio, em gozo, no período de 06/10/2026 à 19/11/2026, adquirida por tem completado o quinquênio entre o período de 01/04/2011 à 31/03/2016.

Art. 2º - Os outros 45 (quarenta e cinco) dais ficarão a definir em período futuro.

Art. 3º - Fica suspenso no período de gozo da licença prêmio a Insalubridade.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 06/10/2026.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 07 de outubro de 2026.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA ROSANA SUARES ALVES
Diretora da Divisão de Educação

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

LUIZ FERNANDO XAVIER
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº. 12.966, de 02/02/2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA

- Emenda à Lei Orgânica do Município nº. 12, de 07/10/2026 -

"Dispõe sobre a alteração do §1º do art. 85-A da Lei Orgânica Municipal, para adequar o limite das emendas parlamentares individuais impositivas, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. O §1º do Art. 85-A da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85-A - ...

§1º. - As emendas parlamentares individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas até o limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que as emendas que se destinem recursos a ações e serviços públicos de saúde serão aprovadas até o limite de 0,775% (setecentos e setenta e cinco milésimos por cento), e as demais emendas serão aprovadas até o limite de 0,775% (setecentos e setenta e cinco milésimos por cento), vedada a sua utilização para pagamento de pessoal, encargos sociais e para entidades sediadas fora do Município, salvo quando houver convênio formal ou interesse público local devidamente justificado**,** nos termos do artigo 166, §§9º ao §18º, no que couber, da Constituição Federal."

Art. 2º. O novo limite estabelecido no art. 1º desta Emenda aplica-se aos processos orçamentários iniciados após a sua vigência, preservados os atos de indicação de emendas regularmente formalizados sob a legislação anterior.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 7 de outubro de 2026.

Antônio S. Fróez Gomes dos Santos
Presidente

André Veríssimo da Silva
1º. Secretário

Matheus Henrique Santana
2º. Secretário

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município.

Vanessa Fernandes Scaliante
Assistente Legislativo